



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 613/GPMAAN/2025, DE 30 DE JUNHO 2025.**

*Dispõe sobre a criação de cargos e alteração da remuneração do cargo de Secretário Adjunto e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, do Estado do Pará, **ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 70 da Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criado o Cargo de Secretário(a) Adjunto(a) das Secretarias Municipais abaixo relacionadas:

- I – Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- II - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

**Art. 2º** Os cargos de Secretários(as) Adjuntos tem como atribuição a assistência direta, imediata e adjunta ao titular da Secretaria a qual é vinculada, bem como:

- I - executar os trabalhos especialmente atribuídos pelo titular da Secretaria a qual é vinculado, substituindo-o quando para isso for designado e necessário;
- II - assistir o titular da Secretaria no estudo e encaminhamento de questões técnicas e administrativas de sua competência ou em que sejam especialmente incumbidas de atuar;
- III - assessorar, auxiliar, representar e cooperar com o titular da Secretaria em área de sua competência;

**Art. 3º** Os cargos de Secretários(as) Adjuntos(as) são de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.

**Art. 4º** O salário do cargo de Secretário Adjunto criados através da presente lei, bem como aqueles criados pelas Leis Municipal n. 381/2013 e 456/2017 passa a ser o equivalente a R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

**Art. 5º** O anexo IV da Lei Municipal n. 175/2005 passa a vigorar acrescido das mudanças previstas nesta lei.

**Art. 6º.** As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO**  
**Prefeito Municipal**



“Dispõe sobre a nomeação da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do município de Água Azul do Norte-PA, e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, do Estado do Pará, ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por leis;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 424/2015 de 16 de março de 2015, que dispõe sobre a atualização do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS;

**CONSIDERANDO** o Art.5º da Lei nº 424/2015 Incisos V; o CMAS elegerá dentre os seus membros a Mesa Diretora (presidente e vice presidente), para o mandato de 01 (um) ano, permitida uma única recondução, por igual período;

**CONSIDERANDO** a deliberação da Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social - Água azul do Norte-PA, em reunião extraordinária realizada no dia 18 de junho de 2025, aprovou a nova mesa diretora desse conselho;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 011/2025, de 18 de junho de 2025;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 0332/GPMAAN/2025 de 26 de junho de 2025, que dispõe sobre a composição e nomeação dos membros titulares e suplente do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS do município de Água Azul do Norte-PA.

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica nomeada a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social -CMAS do Município de Água Azul do Norte para a Gestão 2025/2026.

|                        |                                   |
|------------------------|-----------------------------------|
| <b>PRESIDENTE</b>      | Viviane Marques de Oliveira       |
| <b>VICE PRESIDENTE</b> | Thiere Robson Nascimento Ferreira |
| <b>SECRETARIA</b>      | Marielle Rocha de Oliveira Rosa   |

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais ao dia 18 de junho de 2025, revogando as disposições em contrário em contrário.

Dê-se ciência, publique e cumpra-se.

Água Azul do Norte-PA, em 25 de junho de 2025.

**ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Romilson Soares da Silva  
**Código Identificador:**F3A87C9B

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 0334/GPMAAN/2025

, DE 01 DE JULHO DE 2025.

*DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL EM REGIME DE ESCALA, NO PERÍODO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 85 da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** que, durante o mês de julho, é tradicional na região o deslocamento da população para praias de rios e áreas de lazer, o que implica redução significativa na procura por serviços administrativos não essenciais;

**CONSIDERANDO** que a adoção de regime de escala durante referido período representa medida administrativa eficiente para a racionalização do uso de recursos públicos, especialmente com despesas de energia elétrica, material de expediente e manutenção predial;

**CONSIDERANDO** que a manutenção de serviços essenciais deverá ser assegurada, garantindo-se, simultaneamente, o interesse público e a continuidade administrativa;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica instituído, no período de 07 de julho de 2025 a 04 de agosto de 2025, o regime especial de funcionamento dos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Água Azul do Norte, mediante escala de servidores, com exceção daqueles vinculados à prestação de serviços públicos essenciais e contínuos.

**§1º** O disposto neste artigo não se aplica aos servidores cuja atuação seja indispensável à manutenção dos serviços essenciais, os quais deverão observar sua escala regular, sem prejuízo do funcionamento integral das respectivas unidades.

**§2º** Compete a cada Secretaria Municipal a organização das escalas de trabalho durante o período referido no caput, podendo, conforme a conveniência administrativa, conceder folgas compensatórias aos servidores que permanecerem em atividade, observados os princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 07 de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Azul do Norte - PA, 01 de julho de 2025.

**ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Romilson Soares da Silva  
**Código Identificador:**B0472FAF

#### GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 613/GPMAAN/2025

, DE 30 DE JUNHO 2025.

*Dispõe sobre a criação de cargos e alteração da remuneração do cargo de Secretário Adjunto e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, do Estado do Pará, **ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 70 da Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criado o Cargo de Secretário(a) Adjunto(a) das Secretarias Municipais abaixo relacionadas:

- I – Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- II - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

**Art. 2º** Os cargos de Secretários(as) Adjuntos tem como atribuição a assistência direta, imediata e adjunta ao titular da Secretaria a qual é vinculada, bem como:

- I - executar os trabalhos especialmente atribuídos pelo titular da Secretaria a qual é vinculado, substituindo-o quando para isso for designado e necessário;
- II - assistir o titular da Secretaria no estudo e encaminhamento de questões técnicas e administrativas de sua competência ou em que sejam especialmente incumbidas de atuar;
- III - assessorar, auxiliar, representar e cooperar com o titular da Secretaria em área de sua competência;



**Art. 3º** Os cargos de Secretários(as) Adjuntos(as) são de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.

**Art. 4º** O salário do cargo de Secretário Adjunto criados através da presente lei, bem como aqueles criados pelas Leis Municipal n. 381/2013 e 456/2017 passa a ser o equivalente a R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

**Art. 5º** O anexo IV da Lei Municipal n. 175/2005 passa a vigorar acrescido das mudanças previstas nesta lei.

**Art. 6º.** As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Romilson Soares da Silva

**Código Identificador:**96E7B0CF

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 614/GPMAAN/2025**

LEI Nº 614/GPMAAN/2025

ÁGUA AZUL DO NORTE, 01 DE JULHO DE 2025

**DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL 2026-2029 DO MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE APROVOU E EU, ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**CAPÍTULO I  
DO PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL E DO PLANO PLURIANUAL**

Esta Lei institui o Plano Plurianual - PPA do Município de Água Azul do Norte para o período de 2026- 2029, em cumprimento ao disposto no § 1º, do art. 224, da Lei Orgânica Municipal.

O plano plurianual (PPA) é o instrumento de planejamento governamental que define as diretrizes, programas, ações, objetivos, metas e indicadores com o propósito de viabilizar a implementação e a gestão das políticas públicas.

O planejamento governamental é a atividade que, com base em diagnósticos, construção de cenário e diálogo com os segmentos sociais, orienta as escolhas de políticas públicas e a definição de prioridades do governo municipal para a promoção do desenvolvimento sustentável e da inclusão social.

O PPA 2026-2029 contempla o planejamento dos órgãos da administração pública municipal, incluindo o Poder Executivo e o Poder Legislativo.

A alocação de recursos e a implementação e gestão das políticas públicas serão orientadas pelos seguintes objetivos estratégicos:

Modernizar os sistemas de gestão pública;  
Aprimorar a transparência ativa da administração;  
Implantar a ouvidoria digital integrada;  
Criar e aplicar a Política Municipal de Integridade;  
Capacitar servidores em temas estratégicos;  
Ampliar a participação social nos processos decisórios;  
Reduzir o tempo médio de processos internos;  
Fortalecer o controle interno;  
Consolidar o planejamento por resultados;  
Descentralizar o atendimento ao cidadão;  
Universalizar o acesso à educação infantil;  
Elevar o IDEB do Ensino Fundamental;  
Reduzir a evasão escolar;  
Ampliar a cobertura da Atenção Básica em Saúde;  
Reduzir a mortalidade infantil;

Expandir o acesso ao saneamento básico;  
Ofertar habitação de interesse social;  
Ampliar a proteção social às famílias vulneráveis;  
Promover políticas para juventude e idosos;  
Fortalecer as ações de cultura e esporte;  
Fomentar o empreendedorismo local;  
Apoiar a agricultura familiar e sustentável  
Incentivar o turismo local e regional  
Promover a qualificação profissional  
Atrair investimentos para o município  
Criar o Polo Municipal de Inovação Tecnológica  
Desenvolver ações para geração de empregos  
Ampliar o acesso à internet rural e urbana  
Incentivo à economia verde  
Modernizar a infraestrutura logística municipal

**CAPÍTULO II  
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DO PLANO PLURIANUAL**

O PPA 2026-2029 é composto por um conjunto de disposições normativas e pelos seguintes anexos:

Contextualização do Município de Água Azul do Norte (Anexo I);  
Estruturação, Base Estratégica e Detalhamento dos Programas Temáticos; e  
Programas e Ações Orçamentárias (Anexo III).

Os Programas Temáticos são unidades básicas de planejamento, articulação e gerenciamento da ação governamental que apresentam as seguintes características:

organizam-se por recortes selecionados de políticas públicas para retratar a agenda de governo;  
expressam e orientam a entrega de bens e/ou serviços à sociedade, por meio de ações orçamentárias e não orçamentárias;  
são dotados de abrangência capaz de permitir o monitoramento, a avaliação, a territorialização, a transversalidade e a multissetorialidade das ações;

são elementos de integração entre o Plano Plurianual, a Lei de diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual de cada exercício do quadriênio abrangido pelo PPA; e

desdobram-se em objetivos específicos, os quais expressam as escolhas de políticas públicas para a transformação de determinada realidade, orientam taticamente a atuação do Governo para o que deve ser feito frente aos desafios, demandas e oportunidades impostos para o desenvolvimento do Município de Água Azul do Norte e a melhoria da qualidade de vida da população.

Os Objetivos Específicos de que trata o inciso V do § 1º tem por atributos:

caracterização: conjunto de elementos de ordem tática que evidenciam a realidade posta diante do objetivo e que norteiam a coordenação de governo e a implementação eficaz da política pública por parte de seus executores;

órgão responsável: unidade orçamentária cujas atividades mais impactam a implementação do objetivo ou da meta;

metas 2026-2029: medidas de alcance do objetivo que representam o que há de mais estruturante em determinada política e permitem verificar, em termos quantitativos ou qualitativos, a evolução do objetivo durante os quatro anos de implementação do PPA;

indicador: parâmetro que permite identificar e aferir, periodicamente, aspectos relacionados a um programa, auxiliando a avaliação de seus resultados; e

ação: instrumento de programação que contribui para atender ao objetivo de um programa, podendo ser orçamentária ou não orçamentária, sendo aquela classificada, conforme sua natureza, em projeto, atividade ou operação especial.

O Programa de Manutenção da Gestão agrupa um conjunto de ações orçamentárias destinadas ao apoio, à gestão e à manutenção da atuação governamental, englobando os Poderes Executivo e Legislativo.

A ação orçamentária comporta estimativa financeira para garantir a alocação de recursos que viabilizem sua implementação.

**CAPÍTULO III  
DA INTEGRAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL COM OS ORÇAMENTOS**